DECRETO Nº 947, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí e CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a São Gabriel Administração Participação e Representação LTDA, Matrícula nº 1.112 do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/097), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 388/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/097

Proprietário: São Gabriel Administração Participação e Representação LTDA.

ÁREA: 2.950,62 m² - Desenho n° 388/2017-REP.

ÁREA: (226-225-232-233-F27-F26-234-235...244-245-246-247-226) = 2.950,62m².
(C.T. Pirai Trecho-2 e 3 Rede ø 600mm e C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm)
PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área A", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 1.112 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP, Tem inicio no ponto aqui designado "226" distante 662,52m do ponto "X2"(tit), localizado na cerca da faixa de domínio da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, lado direito da Rodovia, Sentido Jundiaí/Itu, Km 82+684,51 metros, distante, de quem volta no sentido Jundiaí, 2.595,51 metros do alinhamento predial da Rua Carlos Silveira Franco

Neto, no confronto com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga, distante ainda 544,51 metros do ponto "C5" com Rumo de 05°48'52"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 31,00m, confronta com a Área E de propriedade de Luiz Carlos Fleury de Toledo e sua mulher Maria Elizabeth Costa de Toledo, Maria Luiza Toledo Dutton e seu marido Garner Allen Dutton e Nerval Ferreira Braga Neto e sua mulher Beatriz Helena de Lima Ferreira Braga de Matricula 279 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "225"; daí segue com Rumo de 20°46'18"SE por uma distância 52,41m até o ponto aqui designado "232"; daí segue com Rumo de 62°39'00"NE por uma distância 48,91m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "233"; daí segue com Rumo de 38°17'13"NE(tit) por uma distância 7,54m até o ponto "F27"(tit); daí segue com Rumo de 69°09'10"SE(tit) por uma distância 4,86m(tit) até o ponto "F26"(tit); daí segue com Rumo de 06°28'29"SW(tit) por uma distância 4,94m, confrontando com a Matricula 1.114 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "234"; daí segue com Rumo de 62°39'00"SW por uma distância 54,40m até o ponto aqui designado "235"; daí segue com Rumo de 18°12'32"SE por uma distância 88,56m até o ponto aqui designado "236"; daí segue com Rumo de 64°54'50"SE por uma distância 60,29m até o ponto aqui designado "237"; daí segue com Rumo de 11°35'19"SE por uma distância 99,63m até o ponto aqui designado "238"; daí segue com Rumo de 41°05'28"SE por uma distância 97,12m até o ponto aqui designado "239"; daí segue com Rumo de 69°38'54"SE por uma distância 6,65m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "240"; daí segue com Rumo de 5°48'52"SE(tit) por uma distância 6,68m, confrontando com a área B de Matricula 62.089 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "241"; daí segue com Rumo de 69°38'54"NW por uma distância 11,12m até o ponto aqui designado "242"; daí segue com Rumo de 41°05'28"NW por uma distância 100,23m até o ponto aqui designado "243"; daí segue com Rumo de 11°35'19"NW por uma distância 98,20m até o ponto aqui designado "244"; daí segue com Rumo de 64°54'50"NW por uma distância 59,86m até o ponto aqui designado "245"; daí segue com Rumo de 18°12'32"NW por uma distância 90,19m até o ponto aqui designado "246"; daí segue com Rumo de 62°39'00"SW por uma distância 0,81m até o ponto aqui designado "247"; daí segue com Rumo de 20°46'18"NW por uma distância 31,44m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "226", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.950,62m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva